



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **caput** do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 35. A **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, órgão de Assessoramento ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como âmbito de atuação, além das atribuições previstas nas Leis ns 3.289/2013 e 3.455/2017, prestar assessoria ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal na verificação e acompanhamento da aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura, bem como na proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.*

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 04 de outubro de 2021.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre